



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77
Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 03 DE MARÇO DE 2020

Página | 1



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE ARARA/PB**

PODER EXECUTIVO

**JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ARARA/PB**

**ANTONIO MARCOS VENANCIO DE ALCÂNTARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**JOSÉ EVANDRO ALVES DA TRINDADE
CONSULTOR JURÍDICO MUNICIPAL**

PODER LEGISLATIVO

**JOSÉ JAILSON DE SOUSA
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL**

Cargos	Vagas	Requisitos	Carga Horária	Vencimentos
Coordenador	01 (uma)	Ensino Superior	30 horas	R\$ 1.200,00
Visitador	06 (seis)	Ensino Médio	40 horas	RS 1.045 00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubricas constantes no orçamento.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2020.

Arara, 02 de Março de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI ORDINÁRIA Nº 122 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA LEI MUNICIPAL 86/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal 86/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse Público, especialmente a execução do Programa Primeira Infância - Criança Feliz instituído pelo Governo Federal, ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social os cargos temporários abaixo elencados com as seguintes condições e requisitos:

JOSE AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional

LEI ORDINÁRIA Nº 123 DE 02 DE MARÇO DE 2020

ALTERA LEI MUNICIPAL 205/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARA/PB, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARARA/PB, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77
Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 03 DE MARÇO DE 2020

Página | 2

Art. 1º - O anexo único da Lei Municipal 205/2011, passa a vigorar com a seguinte redação abaixo elencadas, condições e requisitos :

Cargo	Símbolo	Vagas	Requisitos	Carga Horária	Vencimentos
Diretor Presidente	D.1	01 (uma vaga)	Ensino Médio	40 horas	R\$ 2.600,00
Diretor Administrativo e Financeiro	D.2	01 (uma vaga)	Ensino Médio	40 horas	R\$ 2.000,00
Diretor Previdenciário	D.2	01 (uma vaga)	Ensino Médio	40 horas	R\$ 1.045,00

Art. 2º- vedado a concessão de gratificação aos cargos previstos anteriormente, excetuando o cargo de Diretor Previdenciário.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubricas constantes no orçamento.

Art 4º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2020.

Arara, 02 de Março de 2020.

JOSE AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional